CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1969
30 / 09 / 2011
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/569

Rio Grande, 29 de setembro de 2011.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 077, que **ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.933 DE 30/09/2010, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA PREVIDÊNCIA DO RIO GRANDE, NO VALOR DE R$ 30.000,00.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo possibilitar o registro da compensação previdenciária entre RGPS e RPPS.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

2

PROJETO DE LEI Nº 077 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.933 DE 30/09/2010, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA PREVIDÊNCIA DO RIO GRANDE, NO VALOR DE R$ 30.000,00.

Art. 1º Fica acrescida Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 6.933, de 30 de Setembro de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2011, conforme abaixo discriminado:

19 – PREVIDÊNCIA DO RIO GRANDE
PROGRAMA – 0000 – ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: 4114 – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – COMPREV
Unidade: unidade(s)
Produto: manutenção
Meta: suprir necessidade

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na **PREVIDÊNCIA DO RIO GRANDE-PREVIRG**, visando possibilitar o registro da compensação previdenciária entre RGPS e RPPS, de acordo com Processo Digital 24997/2011, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

19 – PREVIDÊNCIA DO RIO GRANDE
01 – Complexo Administrativo
28 – Encargos Especiais
846 – Outros Encargos Especiais
0000 – Encargos Especiais
Atividade: 4114 – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – COMPREV
3.3.2.0.01.00.00.00 – Aposentadorias e Reformas (recurso 0050) (3169).....R$ 15.000,00

3

3.3.2.0.03.00.00.00 – Pensões (0050) (3170).....R$ 15.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no art. 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, conforme dispõe no art. 43, da Lei 4.320/64 e de acordo com discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
PREVIRG	19.01.04.122.0001.4105	0050	2523	3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	30.000,00

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2011.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/PREVIRG/SMA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

4

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO Processo nº 1969/11

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Julio Martins

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 04 de 10 de 2011

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 985/11

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 4 de 10 de 2011

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 4 de outubro de 2011

Relator(a)

5

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 1969111

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 1 de outubro de 2011

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

6

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 1969/2011 **TIPO/Nº:** PLE 077/2011

AUTOR: Executivo Municipal

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

(✓) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: _____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de _____

Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

Vereador Carlos Fialho Mattos
Vice-Presidente

Vereador Ângelo Fernando S. Ribeiro
Secretário

Vereador Augusto César M. de Oliveira
Membro

7

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1167/11
Proc. 1969/2011

Rio Grande, 19 de outubro de 2011.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 77/2011 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente

ANEXO: Acresce Ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.727, de 07/07/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.933 de 30/09/2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2011, e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na previdência do Rio Grande, no valor de R$ 30.000,00.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.933 DE 30/09/2010, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA PREVIDÊNCIA DO RIO GRANDE, NO VALOR DE R$ 30.000,00.

Art. 1º Fica acrescida Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 6.933, de 30 de Setembro de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2011, conforme abaixo discriminado:

19 – PREVIDÊNCIA DO RIO GRANDE
PROGRAMA – 0000 – ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: 4114 – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – COMPREV
Unidade: unidade(s)
Produto: manutenção
Meta: suprir necessidade

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na **PREVIDÊNCIA DO RIO GRANDE-PREVIRG**, visando possibilitar o registro da compensação previdenciária entre RGPS e RPPS, de acordo com Processo Digital 24997/2011, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

19 – PREVIDÊNCIA DO RIO GRANDE
01 – Complexo Administrativo
28 – Encargos Especiais
846 – Outros Encargos Especiais
0000 – Encargos Especiais
Atividade: 4114 – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – COMPREV
3.3.2.0.01.00.00.00 – Aposentadorias e Reformas (recurso 0050) (3169).....R$ 15.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

3.3.2.0.03.00.00.00 – Pensões (0050) (3170).....R$ 15.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no art. 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, conforme dispõe no art. 43, da Lei 4.320/64 e de acordo com discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
PREVIRG	19.01.04.122.0001.4105	0050	2523	3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	30.000,00

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

10

LEI Nº 7.114, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.933 DE 30/09/2010, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA PREVIDÊNCIA DO RIO GRANDE, NO VALOR DE R$ 30.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica acrescida Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 6.933, de 30 de Setembro de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2011, conforme abaixo discriminado:

19 – PREVIDÊNCIA DO RIO GRANDE
PROGRAMA – 0000 – ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: 4114 – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – COMPREV
Unidade: unidade(s)
Produto: manutenção
Meta: suprir necessidade

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na **PREVIDÊNCIA DO RIO GRANDE-PREVIRG**, visando possibilitar o registro da compensação previdenciária entre RGPS e RPPS, de acordo com Processo Digital 24997/2011, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

19 – PREVIDÊNCIA DO RIO GRANDE
01 – Complexo Administrativo
28 – Encargos Especiais
846 – Outros Encargos Especiais

0000 – Encargos Especiais
Atividade: 4114 – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – COMPREV
3.3.2.0.01.00.00.00 – Aposentadorias e Reformas (recurso 0050) (3169).....R$ 15.000,00
3.3.2.0.03.00.00.00 – Pensões (0050) (3170).....R$ 15.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no art. 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, conforme dispõe no art. 43, da Lei 4.320/64 e de acordo com discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
PREVIRG	19.01.04.122.0001.4105	0050	2523	3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	30.000,00

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2011.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/PREVIRG/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8738 12

PROCESSO Nº 1969/11

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES			
2	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA-REPOLHINHO			
4	WILSON BATISTA DUARTE SILVA-	✓		
5	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
10	CHARLES SARAIVA	✓		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: aprovado	11		

DATA: 17.10.11

SECRETÁRIO